

Considerações Iniciais

Andrea Pacheco Pacífico

Andrezza Teles Pinheiro

Júlia Patrícia Ferreira de Vasconcelos Granja

Adolfino Varela

SciELO Books / SciELO Livros / SciELO Libros

PACÍFICO, A. P., PINHEIRO, A. T., GRANJA, J. P. F. V., and VARELA, A. Considerações Iniciais. In: *O Estado da Arte sobre Refugiados, Deslocados Internos, Deslocados Ambientais e Apátridas no Brasil: atualização do Diretório Nacional do ACNUR de teses, dissertações, trabalhos de conclusão de curso de graduação em João Pessoa (Paraíba) e artigos (2007 a 2017)* [online]. Campina Grande: EDUEPB, 2020. pp. 19-25. ISBN:978-65-87171-12-8. <https://doi.org/10.7476/9786587171128.0003>.



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a [Creative Commons Attribution 4.0 International license](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença [Creative Commons Atribuição 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia [Creative Commons Reconocimiento 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Considerações Iniciais

Esta pesquisa foi realizada, sob orientação da professora Doutora Andrea Pacheco Pacífico, com apoio dos discentes Andrezza Pinheiro (bolsista), Júlia Granja (voluntária) e Adolfo Varela (voluntário), do curso de graduação em Relações Internacionais da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), entre agosto de 2017 e julho de 2018, no âmbito do Programa de Iniciação Científica (PIBIC) desta Instituição e como parte das atividades de Pesquisa da Cátedra Sérgio Vieira de Mello, vinculada ao Núcleo de Estudo e Pesquisa sobre Deslocados Ambientais (NEPDA).

Pesquisas chamadas de “estado da arte” ou “estado de conhecimento” visam mapear e disseminar informações resultantes de produção científica, com o fim de buscar avanços em certa ciência. Segundo Ferreira (2002, p.258-259), elas possuem caráter bibliográfico e trazem o desafio de mapear e discutir certa produção acadêmica, a partir da intenção dos pesquisadores de conhecer mais profundamente os estudos e as pesquisas em certa área do conhecimento para preencher, em nível futuro, lacunas do conhecimento desta ciência.

Para Costa e Silva e Carvalho (2014, p.348-9), “o estado da arte é um método de pesquisa que se realiza por meio de uma revisão bibliográfica sobre a produção de determinada temática em uma área de conhecimento específica”, com o intuito de

examinar teorias utilizadas ou em construção em certa ciência, procedimentos de pesquisa empregados para tal teoria, o que vem sendo discutido e as lacunas existentes, além da contribuição científica e social da produção, observando-se, principalmente, recorte temporal, espacial e temático da ciência sob análise.

Nesse sentido, esta pesquisa mapeou o estado da arte sobre refugiados, deslocados internos, deslocados ambientais e apátridas, a partir da produção acadêmica havida entre 2007 e 2017, com base nas motivações a seguir expostas. Em se tratando do recorte temporal, a crise financeira de 2007, na Europa, trouxe mudanças drásticas na migração mundial, particularmente, entre 2007 e 2011, quando um grande número de migrantes irregulares do Oriente Médio, da África e do Sul da Ásia tentaram entrar na Europa via Turquia e Grécia, conforme Meakin (2016); enquanto o Brasil, em 2007, celebrava os dez anos de criação da avançada lei de proteção aos refugiados (Lei 9474/97), em que ampliava a definição da Convenção da ONU de 1951, considerando também como refugiado aquele que estava fora de seu país de origem por violação maciça e generalizada aos direitos humanos (art. 1º, III).

Nesse tempo, o Brasil, o que justifica o recorte espacial da pesquisa, embora com legislação avançada sobre refugiados, mantinha uma legislação retrógrada e deficiente sobre migrantes em geral, qual seja, o Estatuto do Estrangeiro, de 1980, adotado no auge do período ditatorial. Contudo, a nova Lei de Migração Brasileira (Lei 13.445/2017), apesar dos diversos vetos do então presidente da República, que culminou em um Decreto Regulamentador (9199/2017) falho, inaugura uma nova fase no tratamento dado ao migrante no Brasil. A antiga lei de 1980, ressalte-se, via o migrante como indivíduo capaz

de causar constrangimento ao país e que seria admitido na sociedade se contribuísse com benefícios para o setor econômico, sem compensação pela contribuição ao desenvolvimento brasileiro.

A nova lei se coaduna, ao menos teoricamente, com os princípios da dignidade da pessoa humana e com as obrigações do Estado brasileiro no tocante aos direitos humanos. Sua ementa reza o que segue:

Dispõe sobre os direitos e deveres do migrante e regula a entrada e estada de estrangeiros no Brasil, revogando, em parte, o Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815/80). Regula os tipos de visto necessários para ingresso de estrangeiros no país. Estabelece os casos e os procedimentos de repatriação, deportação e expulsão. Dispõe sobre a naturalização, suas condições e espécies e os casos de perda de nacionalidade. Trata da situação do emigrante brasileiro no exterior. Tipifica o crime de tráfico internacional de pessoas para fins de migração e infrações administrativas relativas à entrada irregular no país. Altera a Lei nº 8.213/91 (Previdência Social), para facilitar a contribuição à Previdência do trabalhador brasileiro referente ao período em que tenha trabalhado em país estrangeiro.

Assim, resultante da crise migratória mundial, que foi afetada fortemente pela crise econômica europeia de 2007; das mudanças na lei brasileira, inclusive com novas resoluções do

Conselho Nacional de Imigração (CNIg), como a resolução que concede visto permanente por razões humanitárias aos haitianos que chegaram ao Brasil após o terremoto de 2010 e o visto humanitário aos sírios, desde 2014; e no atual contexto por que passa a migração forçada em nível global, regional (aumento no número de refugiados, deslocados internos, deslocados ambientais e ausência de direitos a apátridas, particularmente na Síria, no Sudão do Sul, no Iraque, no Afeganistão, na Colômbia e na Venezuela) e nacional (mudança de paradigma sociojurídico na proteção dos migrantes e refugiados no Brasil, particularmente a partir de 2007, quando o Brasil criou um programa para reassentar refugiados – em 2008 eram 117 refugiados reassentados, conforme o *U.S. Committee for Refugees and Migrants* publicou em 2008), faz-se mister conhecer o estado da arte da produção acadêmica sobre esta temática no Brasil.

Saliente-se, primeiramente, ser refugiado, conforme a Convenção de Genebra de 1951, qualquer pessoa que está fora de seu país de nacionalidade ou, não possuindo nacionalidade, fora do país onde possuía residência habitual, e não pode ou não quer voltar a valer-se da proteção deste país em virtude de um temor bem fundado de perseguição, em razão de raça, religião, nacionalidade, opinião política ou pertencimento a grupo social. E, conforme citado, o Brasil, na Lei 9474/1997, ampliou esta definição, reconhecendo também os que estão fora de seu país de origem por grave e generalizada violação de direitos humanos. Em segundo, deslocados internos, conforme os princípios orientadores da ONU de 1998, são

pessoas, ou grupos de pessoas, forçadas ou obrigadas a fugir ou abandonar as suas casas ou seus locais de residência

habituais, particularmente em consequência de, ou com vista a evitar, os efeitos dos conflitos armados, situações de violência generalizada, violações dos direitos humanos ou calamidades humanas ou naturais, e que não tenham atravessado uma fronteira internacionalmente reconhecida de um Estado.

Em terceiro, deslocados ambientais, conforme Pacífico e Gaudêncio (2014), podem ser internos ou internacionais, desde que tenham se deslocados em virtude de degradação ambiental ou mudança climática e não possam, por este motivo, retornar ao local de origem, não havendo ainda uma definição nem conceito consensual em nível global, regional ou nacional sobre este grupo de pessoas. Por fim, apátridas são os indivíduos que não possuem nacionalidade, também conhecida como cidadania jurídica, conforme a Convenção da ONU sobre o Estatuto dos Apátridas, de 1954, e a Convenção da ONU para redução dos casos de apatridia, de 1961. Saliente-se que o Brasil ratificou, finalmente, esta última Convenção em 2015.

Em vista do exposto, esta pesquisa visa atualizar o Diretório brasileiro do ACNUR de trabalhos acadêmicos sobre migração forçada, entre 2007 e 2017 (preenchendo lacunas do já existente Diretório), por entender ser momento oportuno para realizar uma radiografia do estado da arte sobre esta temática, levando a um conhecimento científico da produção nacional e visando tornar-se um instrumento útil para que a Academia, o governo e entidades não governamentais, nacionais e internacionais busquem melhor proteção para esta população vulnerável.

Ademais, é de suma importância preparar o “terreno” acadêmico para a nova fase de tratamento dado ao migrante no Brasil, propiciando a disseminação do conhecimento já publicado sobre o tema e trazendo perspectivas para a nova fase do porvir. Por isso, esta pesquisa buscará atualizar o Diretório brasileiro do ACNUR (2011) que foi criado sob

o signo da cooperação entre a academia brasileira e o Acnur. [...]. Sabia-se em parte, e até intuía-se, que havia uma produção acadêmica e científica brasileira sobre os temas do refúgio, dos deslocamentos internos e da apatridia, mas não se tinha uma dimensão aproximada de sua extensão e de suas características. Nesse sentido, o Diretório é uma resposta, ainda que modesta, ao anseio do Acnur e da comunidade acadêmica brasileira de realizar um levantamento dessa produção de pesquisas desenvolvidas em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, compartilhando a informação de forma transparente e democrática. A iniciativa cumpre com um dos pontos do Plano de Ação aprovado no I Seminário Nacional Cátedra Sérgio Vieira de Mello, que teve lugar na UniSantos, em junho de 2010.

A par disso, um dos objetivos importantes do Diretório é indicar como os temas do refúgio, do deslocamento interno e da apatridia têm recebido interesse por diferentes áreas de conhecimento das Ciências Humanas e Sociais no Brasil. Embora haja uma ou outra área predominante de

produção, é interessante notar como a interdisciplinaridade está presente no conjunto dos trabalhos produzidos.

O Diretório, contudo, encontra-se, atualmente, desatualizado, pois diversas publicações foram realizadas após 2010 (ano em que o Diretório parou sua pesquisa), necessitando de serem inseridas no relevante inventário deste Diretório. Com a recente Lei de Migração brasileira aprovada em 2017, é indispensável o reconhecimento do estado da arte sobre esta temática, principalmente no âmbito acadêmico, ensejando a busca por soluções e melhorias para proteger esta população vulnerável.

Os fluxos migratórios são corriqueiros no mundo desde tempos remotos. Betts (2013) explana que existem os migrantes por sobrevivência e que são indivíduos que precisam de proteção internacional, mas são excluídos de instituto que engloba os refugiados. Esses migrantes são todas as pessoas que deixam seus países de origem com o objetivo de se estabelecerem em outro país de forma temporária ou permanente. Isso devido a motivações sociais e econômicas; quando tentam escapar da pobreza ou do desemprego; busca por melhores condições de vida; maior acesso a trabalho, saúde e educação. Independentemente de seus motivos, o deslocamento existiu e ainda existe, contendo classificações: refugiados, deslocados internos, deslocados ambientais e apátridas.

É pertinente, nesta pesquisa, fazer uma análise conceitual dos diversos deslocados, verificando as normas e os meios de proteção vigentes, com estatísticas pertinentes.